



**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE  
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

**ENTRE**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA  
E  
A JUNTA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

---

**LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,  
SARJETAS E SUMIDOUROS**

**2022**

## **AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros -

### **FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

A competência a transferir já era exercida, em parte, pela freguesia, no âmbito do acordo de execução celebrado com o Município de Palmela, entretanto extinto;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

#### **Entre**

**O Município de Palmela**, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506 187 543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

**A Freguesia de Quinta do Anjo**, com sede na Rua João de Deus, em Quinta do Anjo, pessoa coletiva n.º 506869458, adiante designada por Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, representada neste ato pelo seu Presidente, António Manuel Caeiro Mestre;

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal de Palmela em 7 de setembro de 2022, da Junta de Freguesia de Quinta do Anjo em 9 de setembro de 2022,

da Assembleia Freguesia de Quinta do Anjo em 21 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de Palmela em 29 de setembro de 2022;

É celebrado o presente Auto de Transferência de Competências e de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

### **Artigo 1.º**

#### **(Objeto)**

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos humanos e financeiros que são transferidos pela Câmara Municipal para a Junta de Freguesia, nas seguintes competências:

- a) limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

### **Artigo 2º**

#### **(Obrigações das partes)**

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a Junta de Freguesia, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
- b) Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.

2. Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Aplicar os recursos humanos e financeiros transferidos exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

### **Artigo 3.º**

#### **(Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros)**

Incumbe à Junta de Freguesia assegurar:

- a) Limpeza dos espaços públicos (incluindo áreas ajardinadas) localizados na área geográfica de circunscrição da freguesia, designadamente, varredura manual, remoção de areias, conservação e limpeza de papeleiras e recipientes para dejetos caninos, corte de ervas nos passeios e vias públicas, colocação de monda química e limpeza de sarjetas e sumidouros;
- b) Limpeza de valetas e bermas de estradas alcatroadas e caminhos municipais, na área dos respetivos perímetros urbanos.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Recursos humanos)**

1. O número de Unidades Funcionais de Trabalho calculado para as necessidades da Junta de Freguesia é de 12, correspondendo à categoria de assistentes operacionais.
2. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, a Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia dois recursos humanos, englobados no total das 12 Unidades Funcionais de Trabalho estipuladas no número anterior e identificados no Anexo I.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Recursos financeiros)**

1. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II.
2. As transferências financeiras efetuadas por cada Unidade Funcional de Trabalho englobam vencimentos (14 meses), subsídio de alimentação, contribuições obrigatórias, impostos, Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, seguro de acidentes de trabalho e verbas para equipamentos de proteção individual, de acordo com o quadro constante no Anexo II.
3. Os valores a transferir referentes às Unidades Funcionais de Trabalho que resultem de transferência de trabalhadoras/es da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia são ajustados às posições remuneratórias das/os respetivas/os trabalhadoras/es.
4. Os valores a transferir para a manutenção de equipamentos, combustível e aquisição de fitofármacos estão definidos no Anexo II.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Informação)**

1. Câmara Municipal deve facultar à Junta de Freguesia todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.
2. A Junta de Freguesia deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Modificação)**

Os recursos financeiros previstos no Artigo 5º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

**Artigo 8.º**

**(Norma revogatória)**

Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

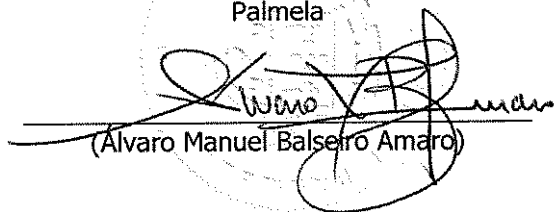
**Artigo 9.º**

**(Entrada em vigor)**

O presente Auto entra em vigor no dia 1 de outubro de 2022.

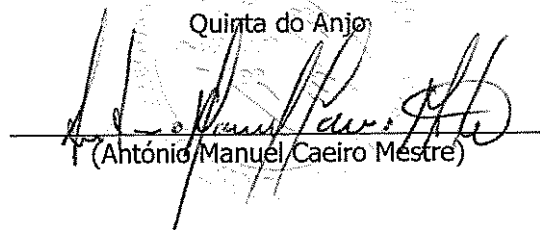
Assinado a 30 de setembro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de  
Palmela



(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Presidente da Junta de Freguesia de  
Quinta do Anjo



(António Manuel Caeiro Mestre)

FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

ANEXO I

RECURSOS HUMANOS

Nome do/a trabalhador/a	N.º mecanográfico	NIF	Vínculo laboral	Carreira	Categoria	Nível remuneratório	Vencimento base	Observações <sup>1</sup>
Inácia Maria Lourinho Claro Costa	769	134521684	RCTFP Por Tempo Indeterminado (CGA)	Assistente Operacional	Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza)	Posição 5 Nível 5	709,46 €	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)
Maria José Marques Pereira Carapinha	770	146966015	RCTFP Por Tempo Indeterminado (CGA)	Assistente Operacional	Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza)	Posição 5 Nível 5	709,46 €	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)

<sup>1</sup> Identificação da unidade orgânica do/a trabalhador/a antes da transferência.

FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO

ANEXO II  
RECURSOS FINANCEIROS

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	20.000,00 €
Manutenção e equipamentos	20.000,00€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Assistente operacional (AO): valor anual (por UFT)

a) 10 UFT

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto		Sub-Total	Descontos da Entidade		Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI <sup>1</sup>	Sub. Ref.	CGA/TSU						
705,00€	8 460,00€	705,00€	705,00€	1 317,36€	1 100,00€	12 287,36€	2 657,00€	150,00€	500,00€	15 594,36€		

b) Recursos humanos transferidos da Câmara Municipal para a Junta de Freguesia (2 UFT)<sup>2</sup> – artº4 (nº2) e artº 5º (nº3) do presente Auto

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto		Sub-Total	Descontos da Entidade		Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI <sup>1</sup>	Sub. Ref.	CGA/TSU						
709,46€	8 513,52€	709,46€	709,46€	1 317,36€	1 100,00€	12 349,80€	2 671,83€	150,00€	500,00€	15 671,63€		

<sup>1</sup> SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

<sup>2</sup> Inácia Maria Lourinho Claro Costa e Maria José Marques Pereira Carapinha

Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos / Manutenção e equipamento	40.000,00 €
UFT AO (12 unidades)	187.286,86 €
<b>TOTAL</b>	<b>227.286,86 €</b>

4  


**Reunião de 07/09/2022**

Assunto: Autos de Transferência de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **GPC 04\_18-22**

Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

Assim, ao abrigo do artigo 38º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
  - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) Gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Quinta do Anjo e Cabanas;
  - d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
  - e) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.

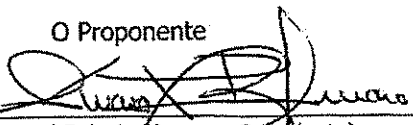


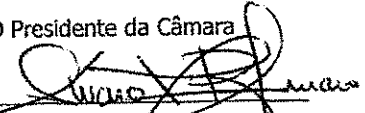
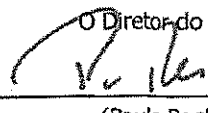
**Reunião de 07/09/2022**

Assunto: Autos de Transferência de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo

2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente

  
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação									
Esta proposta foi:		<input checked="" type="checkbox"/> aprovada	<input type="checkbox"/> rejeitada	<input type="checkbox"/> retirada					
Por:		<input checked="" type="checkbox"/> votação nominal	<input type="checkbox"/> escrutínio secreto	Por:	<input checked="" type="checkbox"/> unanimidade	<input type="checkbox"/> maioria			
		Votação <sup>1</sup>				Votação <sup>1</sup>			
Presenças		C	Ab	AF	Presenças		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/>	Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Ana Elísia Monteiro - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Pedro Talego - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Aprovada em minuta, em reunião de 07/09/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.									
O Presidente da Câmara					O Diretor do DAFRH				
									
(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)					(Paulo Pacheco)				

<sup>1</sup> Votação: C - Contra; Ab - Abstenção; AF - A Favor

## **Certidão**

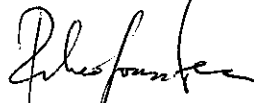
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 9**, referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo**. -----

**Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, três do PPD/PSD, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta**. -----

Está conforme. -----

Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada  
pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



Freguesia de Quinta do Anjo  
Junta de Freguesia

*Handwritten signatures and initials in the top right corner.*

Reunião

ORDINÁRIA

Data: 09/09/2022

EXTRAORDINÁRIA

Deliberação n.º 88/2022/JFQA

PRESIDÊNCIA  INTERVEN. SOCIAL  ADMINISTR. GERAL  GESTÃO FINANC. REQUALIFICAÇÃO ESPAÇOS PÚBLICOS

PROPOSTA n.º 88/2022

**Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo**

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

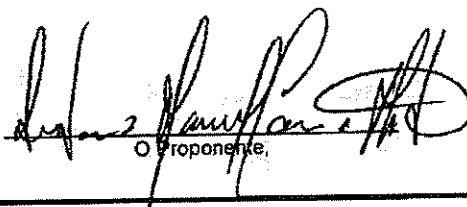
Assim, ao abrigo do artigo 38º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

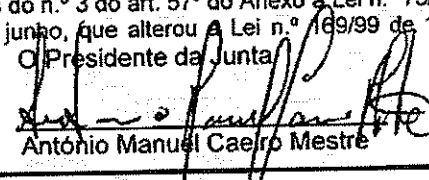
- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
  - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
  - b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
  - c) Gestão e manutenção dos Mercados Municipais de Quinta do Anjo e Cabanas;



Freguesia de Quinta do Anjo  
Junta de Freguesia

- d) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público.
- 2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia de Freguesia de Quinta do Anjo, nos termos da alínea xx), do n.º 1, do artigo 16º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

  
O PropONENTE

<b>DELIBERAÇÃO:</b>	
Esta proposta foi:	<input checked="" type="checkbox"/> aprovada <input type="checkbox"/> rejeitada <input type="checkbox"/> retirada
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> unanimidade <input type="checkbox"/> maioria
<hr/>	
<b>PRESENCAS:</b>	<b>VOTAÇÃO 1</b>
	C    AB    AF
<input checked="" type="checkbox"/> António Mestre – Presidente	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Mário Felicidade – Tesoureiro	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Sérgio Caldeira – Secretário	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Carina Matos – Vogal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Susana Jesus – Vogal	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>
Votação <sup>1</sup> C - contra; AB - abstenção; AF - a favor	
Aprovada/Reprovada em minuta de <u>09/09/2022</u> para efeitos do n.º 3 do art. 57º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 12/2022 de 27 de junho, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro.	
O Presidente da Junta  António Manuel Caetano Mestre	

Certifique-se.

\_\_\_\_\_  
O Presidente

\_\_\_\_\_  
O Secretário



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE QUINTA DO ANJO**  
MUNICÍPIO DE PALMELA

## Proposta

Sessão

ORDINÁRIA

Data, 21/09/2022

EXTRAORDINÁRIA

**PONTO 1: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a Junta de Freguesia de Quinta do Anjo. Aprovação.**

**Deliberação:** Aprovada

**Resultado da votação:** Unanimidade

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
CDU	5	CDU	0	CDU	0
PS	5	PS	0	PS	0
PPD/PSD	1	PPD/PSD	0	PPD/PSD	0
MCCP	1	MCCP	0	MCCP	0
CHEGA	1	CHEGA	0	CHEGA	0

Aprovada, em reunião 21/09/2022 para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Assembleia de Freguesia